



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03818/08

Unidade Gestora: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

Assunto: Execução de Obra – Pregão Presencial nº 012/08

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Poder Executivo. Administração Indireta. Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Inspeção de Obra, conforme decisão consubstanciada no **Acórdão AC2 – TC nº 1097/09**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/08. Regularidade das despesas. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2-TC-01385/15

Trata-se da verificação da Execução de Obra, nos termos da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 – TC nº 1097/09, objeto dos contratos nºs 088/2008, 089/2008, 090/2008, 091/2008, 092/2008 e 096/2008, decorrentes do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/08.

De acordo com o órgão de Instrução, não foram observadas irregularidades no processo em apreço (fl. 1.472).

É o relatório.

VOTO

Sendo assim, voto no sentido de que este Tribunal julgue regulares as despesas, objeto dos contratos supramencionados, decorrentes do procedimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 03818/08

licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/08, e pelo arquivamento dos presentes autos.

É o voto.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 03818/08**, e **CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do Ministério Público Especial e o mais que dos autos consta, **ACORDAM** os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pelo julgamento regular das despesas, objeto dos contratos nºs 088/2008, 089/2008, 090/2008, 091/2008, 092/2008 e 096/2008, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/08, arquivando-se os presentes autos.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.
Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 05 de maio de 2015

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Relator – Presidente

Representante do Ministério Público Especial